DECRETO Nº 044/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o cumprimento de jornada especial para o cargo de médico plantonista, durante as ações de enfrentamento à pandemia de covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente *coronavírus* (COVID-19);

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado adotar as medidas necessárias para garantir aos cidadãos acesso universal e igualitário às ações e serviços de proteção, promoção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a gravidade da situação atual gerada pela pandemia de covid-19;

CONSIDERANDO que a Rede de Saúde do município de Pedra Preta não dispõe de estrutura de leitos de UTI;

CONSIDERANDO que o município de Pedra Preta depende da disponibilidade de UTIs da Rede Estadual de Saúde, sobretudo as disponibilizadas no município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO que o atual estágio de enfrentamento da pandemia de covid-19 impôs grande sobrecarga de trabalho às unidades de saúde

da Rede Pública Municipal, em especial ao Hospital Municipal.

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas para o fechamento das escalas de atendimento, devido ao aumento acentuado da demanda provocado pela evolução da 2ª onda de Covid-19 no Município, assim como pela dificuldade em admitir e manter profissionais médicos na Rede Pública Municipal de saúde;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1° Estabelece o Regime Especial para cumprimento da jornada de trabalho dos médicos plantonistas que atuam no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.

Parágrafo Único: O regime especial estabelecido no presente decreto terá vigência durante as ações de enfrentamento da covid-19 e de seus efeitos.

Art. 2° O cumprimento da jornada de trabalho no Regime Especial à que se refere o caput do artigo anterior se dará da seguinte forma:

I. Cumprimento de 10 (dez) plantões, de 12 (doze) horas ininterruptas, na unidade de emergência do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim;

II. Cumprimento de 05 (cinco) plantões nas atividades de visita médica à pacientes internados e ou de transporte de pacientes removidos para o município de Rondonópolis;

Parágrafo Único: Nas remoções de pacientes para outras localidades, o médico que acompanhar a remoção será remunerado da seguinte forma:

a. ½ (meio) plantão diurno, em caráter indenizatório, para remoções cujo destino esteja localizado até 150 (cento e cinquenta) km;

b. 1 (um) plantão diurno, em caráter indenizatório, para remoções cujo destino esteja localizado à distância superior à 150 (cento e cinquenta) km.

Art. 3° Para fins de remuneração das remoções previstas no parágrafo único do art. 2° deste decreto, fica estabelecido o valor do plantão em R$ 1.258,61 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos);

Art. 4° Os plantões que se excederem à quantidade estabelecida no inciso I do art. 2° deste decreto serão pagos na forma de plantões extras em caráter indenizatório, no valor fixado do art. 3° do presente decreto.

Parágrafo Único: Os plantões extras a que se refere o caput deste artigo, quando realizados no período noturno, serão remunerados no valor de R$ 1.483,37 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)

Art. 5° As particularidades inerentes ao cumprimento do estabelecido no presente decreto deverão ser regulamentadas por portaria interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.